



EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA ESTÁGIOS NAS ÁREAS DE HIV/Aids, TUBERCULOSE, HEPATITES VIRAIS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS NA FRANÇA EM 2025

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Ministério da Saúde do Brasil, por meio do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (Dathi/SVSA/MS), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos brasileiros ou residentes no Brasil para estágios de observação de curta duração na França, no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Brasil-França em HIV, aids, outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), tuberculose (TB) e hepatites virais (HV) para o ano de 2025. O referido Programa é fruto de um acordo bilateral que se insere no âmbito da política externa brasileira, visando à qualificação e ao aprimoramento das políticas públicas de HIV, outras IST, TB e HV. Essa cooperação técnica tem por objetivo a capacitação de profissionais ligados a instituições governamentais e não-governamentais do Brasil que atuam no enfrentamento das doenças e infecções mencionadas, além do desenvolvimento de projetos, o intercâmbio de conhecimento e o aprimoramento de políticas públicas de saúde.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em obediência às normas deste Edital, o processo seletivo será executado pelo Dathi/SVSA/MS, em Brasília/DF, para a seleção de até 03 (três) candidatos(as) brasileiros(as) para estágio de observação de curta duração em instituições francesas, em HIV, aids, outras IST, TB e/ou HV, nas seguintes áreas temáticas: (1) prevenção combinada; (2) vigilância; (3) assistência; (4) economia da saúde; (5) laboratório; e (6) enfrentamento aos determinantes sociais na resposta às doenças e infecções mencionadas.

2.2. Os candidatos aprovados, denominados estagiários, realizarão estágios em instituições francesas, identificadas e selecionadas pelos candidatos com apoio da Coordenação da Cooperação, formada por representantes do Dathi/SVSA/MS e da França, por um período de até 60 (sessenta) dias. Este prazo poderá ser dilatado, caso haja disponibilidade de concessão por parte da cooperação.

2.3. Os estágios serão realizados entre setembro e dezembro de 2025. O candidato deverá indicar no anteprojeto o período desejado e a instituição de interesse, cabendo à Coordenação da Cooperação a decisão final.

2.4. O Ministério das Relações Exteriores da França, por meio da Embaixada da França no Brasil, concederá uma bolsa mensal de €1.704 (um mil setecentos e quatro euros), cobrindo despesas com hospedagem, transporte local e alimentação. O Ministério da Saúde do Brasil custeará passagens aéreas (ida e volta) em classe econômica.

2.4.1. Quaisquer despesas adicionais que excederem o valor supracitado serão de responsabilidade exclusiva do estagiário, sem direito a reembolso.

2.5. A bolsa de estudos será gerida pelo Ministério das Relações Exteriores da França, por meio de sua parceria com a instituição Campus France (<https://www.campusfrance.org/fr>). O Campus France será responsável por administrar e prestar suporte aos estagiários durante sua permanência na França, oferecendo os seguintes serviços:

2.5.1. Orientação e suporte relacionados à bolsa de estudos, incluindo informações sobre

estadia na França e procedimentos administrativos.

2.5.2. Pagamento mensal da bolsa diretamente ao estagiário, em Euros, na forma prevista pelo item 2.4.

2.5.3. Oferta de hospedagem exclusiva para o estagiário durante o período exato do estágio em acomodações apropriadas e, sempre que possível, próximas ao local do estágio. Não será permitido o compartilhamento da hospedagem com familiares ou outras pessoas. Caso o estagiário deseje permanecer na França além do período do estágio, será inteiramente responsável por organizar e custear a sua acomodação para os dias adicionais.

2.6. A utilização dos serviços de hospedagem oferecidos pelo Campus France é opcional.

Essa escolha deverá ser feita no momento da inscrição no processo seletivo, ao apresentar sua proposta de estágio.

2.6.1 A opção pela hospedagem, por meio do Campus France acarretará desconto de 30% do valor da bolsa, por mês, a ser feito diretamente no ato do pagamento da bolsa de estudos.

2.7 Optando por receber a bolsa integral, o estagiário eximirá o Campus France de qualquer responsabilidade quanto à hospedagem, passando a ser exclusivamente responsável pela identificação e escolha de local para sua acomodação.

2.8 Em nenhuma hipótese, será concedido pelo Ministério da Saúde do Brasil ou Ministério de Relações Exteriores da França qualquer tipo de reembolso ou indenização ao estagiário que, porventura, venha a ter objetos e/ou bens pessoais perdidos, extraviados ou roubados, ainda que no local onde venha a se hospedar.

2.9 O Ministério das Relações Exteriores da França concederá seguro-saúde aos estagiários selecionados, cuja validade e cobertura na França corresponderão ao período do estágio.

2.10 Paridade de Gênero: este edital compromete-se com a promoção da paridade de gênero em todas as etapas do processo seletivo, por meio da reserva de 1/3 das vagas ao gênero feminino.

2.10.1 Caso não haja candidatas que cumpram os critérios mínimos determinados no presente edital, a (s) vaga(s) remanescente(s) serão destinadas aos outros candidatos.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. O candidato deverá possuir vínculo comprovado com a administração pública direta ou indireta (federal/estadual/municipal) ou com organização da sociedade civil (OSC) que atue em HIV, IST, TB e/ou hepatites virais no Brasil.

3.1.1. É vedada a participação de oficiais ou funcionários de organismos internacionais e de colaboradores (servidores, consultores, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço) do Dathi/SVSA/MS no presente Edital.

3.1.2. A comprovação do vínculo a que se refere o item 3.1 deve ser apresentada no momento da submissão da candidatura. Os meios de comprovação estão descritos no Anexo IV deste Edital. A ausência de comprovação implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

4.1 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data de apresentação da proposta.

4.2 Ter concluído o ensino superior em qualquer área de formação.

4.3 Proficiência em francês, com nível mínimo B1, comprovada, por submissão de um dos seguintes documentos no momento da submissão da candidatura:

4.3.1 Certificado DELF/DALF da Aliança Francesa ou equivalente; Diploma de curso de língua francesa de instituição reconhecida pela Embaixada da França no Brasil; ou Declaração de conclusão de nível B1 (ou melhor) emitida por escola de idiomas reconhecida.

4.3.2. Nível B1: Intermediário – Mais informações – Níveis de competência do quadro europeu comum de referência para as línguas: <http://www.afbrasil.org.br/exames-oficiais/delfdalf/>

4.4 Ter experiência profissional no campo do HIV, aids, TB, HV e/ou ISTs de, no mínimo, 3 (três) anos na data da submissão da candidatura comprovada conforme estabelecido no Anexo IV deste edital.

4.5 Aceitar e assinar o Termo de Compromisso (Anexo III deste Edital), que deve ser entregue juntamente com a submissão da candidatura;

4.6 Apresentar cópia simples do passaporte válido por pelo menos 1 ano.

4.7 Apresentar cópia simples do RG e CPF válidos, ou RNE (caso não possua CPF).

4.8 Candidatos que não cumprirem e apresentarem os documentos de comprovação de todos os requisitos obrigatórios no momento da submissão da proposta serão eliminados do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pela plataforma eletrônica de editais do Dathi/SVSA/MS, no endereço eletrônico <https://edital.aids.gov.br/>

5.2 Avaliação Documental - Análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e verificação da comprovação dos requisitos obrigatórios a que se referem os Itens 3, 4 e anexos deste Edital.

5.3. Avaliação técnica e científica – É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anteprojeto de estágio em português e francês, conforme especificações definidas no item 7 deste Edital;
- b) *Curriculum Vitae* (CV) em duas versões: português e francês. O CV deve apresentar informações pessoais (nome completo, endereço, idade, e-mail e telefone) e experiências profissionais (instituição e período de trabalho, cargo e principais atribuições), formação acadêmica (cursos de graduação e pós-graduação, caso se aplique) e produção científica (publicações de livros, capítulos de livros ou artigo científicos pertinente à área de atuação); Todas as informações do CV devem ser devidamente comprovadas no momento da submissão da proposta, conforme especificado nos Anexos II e IV deste Edital.
- c) Carta de motivação em português e francês, de no máximo 1 página, que fundamente os motivos para participação no programa de estágios, com ênfase para o aprimoramento em sua área de trabalho;
- d) Diploma(s), devidamente registrado(s), de conclusão do ensino superior em qualquer área de formação, e se houve, de especialização, de mestrado e/ou de doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil;
- e) Primeira página de artigo que comprove autoria ou coautoria, capa do livro ou expediente que demonstre autoria ou coautoria de livro ou capítulo listados no CV, caso se aplique;

5.3.1. Os documentos deverão ser enviados em formato .PDF, de acordo com a data limite indicada no item 14. Do Cronograma, deste Edital.

5.3.2. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e, se obrigatórios, o candidato eliminado.

5.3.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos relacionados acima, incluindo diploma de nível superior, no momento da submissão da proposta implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, sem avaliação do anteprojeto.

5.3.4. A relação de todos os candidatos, com as respectivas notas, constará do resultado preliminar. O resultado final, apenas com os nomes dos aprovados, será divulgado no sítio eletrônico do Dathi/SVSA/MS (<https://www.gov.br/aids/pt-br>) e na plataforma eletrônica de editais do Dathi/SVSA/MS (<https://edital.aids.gov.br>).

6. DA APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO

6.1. O anteprojeto deverá conter os seguintes itens:

- a) Título
- b) Área temática e campo de estágio (Anexo I. Áreas temáticas)
- c) Introdução

- d) Justificativa
- e) Objetivos do estágio (geral e específicos)
- f) Metodologia de trabalho durante o estágio
- g) Cronograma de atividades, de acordo com o período do estágio
- h) Resultado(s) esperado(s)
- i) Estratégia/plano de difusão e aplicação no Brasil do aprendizado e conhecimento adquiridos; e da transferência de conhecimento
- j) Referências bibliográficas

6.2. O anteprojeto deverá conter no máximo 10 páginas, com a seguinte configuração:

- a) Tamanho: A4
- b) Margens: 2,5 cm
- c) Espaço entre linhas: 1,5
- d) Fonte: Times New Roman ou Arial 12
- e) Ser enviado em formato .pdf, conforme especificado no item 6.1.

6.3 O candidato deverá indicar no anteprojeto o nome, endereço e contato de instituição francesa de preferência, na qual pretende realizar o estágio.

6.3.1 Mediante solicitação, a Coordenação da Cooperação poderá auxiliar os candidatos a identificar instituições compatíveis. O candidato deverá enviar uma solicitação com o tema que deseja trabalhar para auxiliar neste mapeamento para o e-mail: cooperacao.br-fr@aims.gov.br. Apenas solicitações recebidas até o dia 18/04/2025 às 23:59 serão atendidas.

6.4 Caberá à Coordenação da Cooperação avaliar a viabilidade e pertinência da instituição indicada pelo candidato.

7. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Os critérios para a seleção dos candidatos estão especificados no Anexo II. Critérios e pontuações de avaliação das candidaturas, deste edital e se referem ao:

- a. CV: titulação acadêmica e experiência profissional.
- b. Conteúdo da carta de motivação
- c. Anteprojeto:
 - 1. Qualidade técnica do anteprojeto
 - 2. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio, no retorno ao Brasil.

7.2 Serão atribuídos até 100 pontos, em caráter classificatório, para a avaliação do anteprojeto e do CV, conforme distribuição de pontos estabelecida no Anexo II. Critérios e pontuações de avaliação das candidaturas, deste Edital.

7.3 A análise dos documentos será realizada por Comissão Técnica constituída por profissionais vinculados ao Dathi/SVSA/MS e por representante(s) da Cooperação Brasil-França.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O anteprojeto será avaliado por dois membros da Comissão Técnica, sendo a nota final do candidato equivalente à média das duas avaliações. Caso haja uma diferença de 40 pontos ou mais entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será designado. Nesse caso, a nota mais baixa será desconsiderada, e a média será recalculada com as duas notas restantes.

8.2 Serão tecnicamente classificadas as propostas que atenderem aos critérios de qualificação e que obtiverem, no mínimo, 60% do total máximo de pontos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer critério de avaliação listado no Anexo II.
- b) Não atenderem ao critério de viabilidade, conforme avaliação da Coordenação da Cooperação.

c) Não apresentarem instituições francesas aptas a acolher o estágio proposto.

8.4 Na hipótese de empate no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior pontuação no critério 3.1 (e) do Anexo II. Critérios e pontuações de avaliação das candidaturas;
- b. maior pontuação no critério 3.1 (a) do Anexo II. Critérios e pontuações de avaliação das candidaturas;
- c. maior pontuação no critério 3.2 do Anexo II. Critérios e pontuações de avaliação das candidaturas;
- d. maior pontuação no critério 1.1 do Anexo II. Critérios e pontuações de avaliação das candidaturas.
- e. maior pontuação no critério 2.1 do Anexo II. Critérios e pontuações de avaliação das candidaturas.

8.5 Em caso de desclassificação ou desistência, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da lista de aprovados, seguindo a ordem de classificação. Caso não haja preenchimento da vaga, a Coordenação da cooperação poderá ampliar o prazo de estágio dos aprovados, ou ainda, excluída esta alternativa, a vaga ficará à disposição do Dathi/SVSA/MS.

8.6 O candidato poderá entrar com recurso formal no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do resultado final, divulgado no sítio eletrônico do Dathi/SVSA/MS (<https://www.gov.br/aid/pt-br>), enviando sua contestação para o e-mail cooperacao.br-fr@aid.gov.br, detalhando os argumentos que justifiquem a solicitação. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados

9. DO ESTÁGIO E RELATÓRIOS

9.1. Os candidatos aprovados realizarão seus estágios na França entre os meses de setembro e dezembro de 2025, devendo enviar os relatórios intermediários, segundo consta do item 10. Do Acompanhamento do estágio, deste Edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

10.1. O estagiário deverá elaborar um relatório em português e francês de suas impressões e enviar por e-mail ao Dathi/SVSA/MS e à Coordenação da Cooperação em dois momentos:

10.1.1. Relatório intermediário: enviado um mês após o início do estágio, relatando atividades desenvolvidas até o momento; e

10.1.2 Relatório final: enviado em até 10 (dez) dias após a conclusão do estágio, contendo análise detalhada das atividades realizadas e sua aplicabilidade no Brasil.

10.2. No prazo de até 10 (dez) dias após o término do estágio, retornando ou não ao Brasil, o estagiário deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.2.1. Elaborar relatório técnico em francês e em português, destacando o desenvolvimento pessoal, atividades desenvolvidas, contatos, avaliação dos resultados e conclusão, de acordo com roteiro a ser disponibilizado pelo Dathi/SVSA/MS no momento da aprovação do candidato.

10.2.2. Elaborar relatório de viagem resumido, com a respectiva assinatura, em português, por meio de link a ser fornecido pelo Dathi/SVSA/MS, e anexar os comprovantes das passagens aéreas utilizadas (cartões de embarque).

10.3 Somente será emitido o certificado de conclusão de estágio após o beneficiário/estagiário enviar ao Dathi/SVSA/MS uma cópia dos arquivos – em português e em francês – do relatório técnico, realizar a prestação de contas e apresentar o trabalho ou relato de experiência ao Dathi/SVSA/MS.

10.4 O estagiário deverá apresentar relato do seu trabalho de conclusão de estágio em data e modalidade a serem definidas após o final do estágio, de acordo com interesse e conveniência do Dathi/SVSA/MS ou durante o Seminário Técnico-científico organizado pela Cooperação Brasil-França, anualmente.

10.4.1 Em caso de apresentação na modalidade presencial, as despesas com passagens e diárias nacionais para participação no Seminário Técnico-científico serão custeadas pelo Dathi/SVSA/MS.

10.4.2 A apresentação do trabalho na modalidade indicada é obrigatória. Os candidatos que não comparecerem na data e modalidade definidas pelo Dathi/SVSA/MS deverão ressarcir integralmente as despesas incorridas pelo Ministério da Saúde e Ministério das Relações Exteriores da França.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Após confirmada a participação, o/a estagiário/a que não comparecer ou abandonar o estágio sem a devida justificativa; não entregar o relatório final ou a prestação de contas; ou, ainda, recusar-se a realizar a posterior apresentação do trabalho, ficará impedido de participar de outras ações de capacitação promovidas pelo Dathi/SVSA/MS e poderá sofrer medidas administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

12. DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO ESTÁGIO REALIZADO

12.1 Por ocasião do Seminário Brasil-França, realizado periodicamente, será organizada mesa específica para a apresentação e divulgação de resultados de estágios.

12.2 A escolha dos trabalhos se dará mediante análise por parte da Coordenação da cooperação.

12.3 Mediante interesse e condições, o Dathi/SVSA/MS, em parceria com a Embaixada da França no Brasil, poderá publicar no Brasil e na França as experiências mais exitosas.

12.4 Em caso de publicação de artigo, relato de experiência e/ou estudo de caso, o beneficiário/estagiário deverá mencionar o Dathi/SVSA/MS e a Embaixada da França no Brasil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A candidatura ao edital implica na aceitação integral dos termos deste documento, incluindo a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e mensagens eletrônicas referentes a este processo de seleção simplificado, as informações que serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/aids/pt-br> e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos

13.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá observar o prazo estipulado no cronograma, e ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico cooperacao.br-fr@bids.gov.br

13.3.1 O período para resposta aos pedidos de esclarecimentos será de até 05 (cinco) dias corridos depois do encerramento de que trata o item 12.3, de acordo com a data limite indicada no item 13. Do Cronograma, deste Edital.

13.3.2 O Dathi/SVSA/MS não acatará a submissão de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, incluindo, nesse caso, o que ocorrer por falha na comunicação, e/ou no envio de documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a apresentação tempestiva da candidatura.

13.3.3 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o Dathi/SVSA/MS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na plataforma de submissão.

13.3.4 Os candidatos receberão uma mensagem por e-mail confirmando o recebimento dos documentos enviados dentro do período estipulado por este Edital.

13.4 Nenhuma proposta será homologada pela Comissão Técnica sem o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Edital. A ausência de comprovação das informações prestadas importará na desclassificação do candidato.

13.5 O Dathi/SVSA/MS e/ou a Embaixada da França no Brasil poderão, a seu exclusivo critério, e à

medida que forem julgados como necessários, solicitar aos candidatos aprovados a apresentação de outros documentos para complementar as informações prestadas.

13.6 Apenas serão aceitas inscrições de ex-estagiários da Cooperação Brasil-França se, entre o fim do estágio realizado e a abertura deste Edital, houver decorrido um período mínimo de 05 (cinco) anos.

13.7. A validade do processo seletivo esgotar-se-á no prazo de 06 (seis) meses, contados, a partir da divulgação do resultado final mencionado no item 5.1.4 deste Edital, contendo os nomes dos candidatos selecionados e as respectivas notas de classificação.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

- Lançamento do Edital: 19 de maio de 2025.
- Prazo para recebimento de pedidos de esclarecimento: Até 23 de maio de 2025.
- Prazo para resposta aos pedidos de esclarecimento: Até 25 de maio de 2025.
- Prazo para submissão da candidatura (item 5.1 do Edital): Até 8 de junho de 2025, às 23h59, horário de Brasília/DF.
- Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: 23 de junho de 2025.
- Prazo para recurso de candidato sobre o resultado preliminar: Até 25 de junho de 2025 às 23h59.
- Resposta aos recursos apresentados: 2 de julho de 2025.
- Divulgação do resultado final do processo seletivo: 4 de julho de 2025.
- Realização dos estágios: Entre setembro e dezembro de 2025.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, do Ministério da Saúde ou pela Embaixada da França no Brasil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Draurio Barreira Cravo Neto

Diretor do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente
Transmissíveis
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Ministério da Saúde

ANEXO I. ÁREAS TEMÁTICAS

1. PREVENÇÃO COMBINADA – Campos de estágios:

- 1.1. Implementação de programas de prevenção combinada do HIV para as populações-chave desenvolvidas por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.2. Implementação de programas de prevenção de outras ISTs, tuberculose e hepatites virais para populações prioritárias desenvolvidas por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.3. Implementação de programas de prevenção ao HIV, à tuberculose, às hepatites virais e outras IST, voltados a jovens, desenvolvidos por serviços de saúde e/ou organizações da sociedade civil.
- 1.4. Desenvolvimento de estratégias de educação e comunicação em saúde em HIV, tuberculose, hepatites virais e/ou outras IST, voltadas para grupos de populações-chave e prioritárias.
- 1.5. Implementação de ações voltadas à ampliação de estratégias de testagem para HIV, tuberculose, hepatites virais e/ou outras IST voltadas para grupos de populações-chave e prioritárias.

2. VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA – Campos de estágios:

- 2.1. Implementação de ações e estratégias diversificadas, visando ao fortalecimento da adesão ao tratamento do HIV, realizadas em serviços de saúde e/ou com apoio de organizações da sociedade civil.
- 2.2. Implementação de estratégias para qualificação do monitoramento da assistência aos portadores de hepatites virais B e C.
- 2.3. Implementação de ações visando à qualificação da atenção à tuberculose, às IST e às hepatites virais em pessoas vivendo com HIV/aids (PVHA).
- 2.4. Implementação de estratégias visando à qualificação do cuidado de PVHA em serviços de atenção primária.
- 2.5. Qualificação das ações de vigilância da sífilis adquirida.
- 2.6. Desenvolvimento de ações e estratégias de monitoramento voltadas ao controle do HIV, incluindo a cascata do cuidado contínuo e as iniciativas em locais com elevada prevalência de HIV.
- 2.7. Desenvolvimento de ações visando à qualificação do monitoramento epidemiológico da tuberculose.
- 2.8. Desenvolvimento de ações visando à qualificação do diagnóstico e monitoramento da tuberculose resistente.

3. ECONOMIA DA SAÚDE – Campos de estágios:

- 3.1. Custo-efetividade da inclusão de novas estratégias (tecnologias) de tratamento ou prevenção de HIV, tuberculose, hepatites virais e/ou outras IST.

4. LABORATÓRIO: DIAGNÓSTICO – Campos de estágios:

- 4.1. Desenvolvimento de novas técnicas/tecnologias para o diagnóstico de HIV, tuberculose, hepatites virais e outras IST.

5. ENFRENTAMENTO AOS DETERMINANTES SOCIAIS – Campos de estágios:

- 5.1. Produção de conhecimento sobre a relação entre determinantes sociais e situação de saúde;
- 5.2. Avaliação de políticas, programas e intervenções governamentais e não governamentais para a eliminação de HIV/Aids, hepatites virais, ISTs e tuberculose;
- 5.3. Promoção da saúde e prevenção do HIV/Aids, hepatites virais, ISTs e tuberculose junto a organizações da sociedade civil;
- 5.4. Desenvolvimento de ações e programas de combate às iniquidades de saúde.

ANEXO II. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Para análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

Critérios			Pontuação máxima
1. Curriculum Vitae (18 pontos)			
1.1. Avaliação da qualificação profissional e/ou acadêmica (18 pontos)	a. 1 ponto por ano de experiência profissional (mínima de 3 anos) exercendo atividade no campo de HIV, outras IST, tuberculose e/ou hepatites virais, sem sobreposição de anos (conforme documentos comprobatórios descritos no Anexo IV). Serão considerados até 10 anos de experiência; E		10
	b. 1 pontos para certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização (incluindo residências), com carga horária mínima de 360h/aula, em qualquer área até o limite máximo de 1 certificado; E		1
	c. 2 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma; E		2
	d. 4 pontos para diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado , concluído em qualquer área, até o limite máximo de 1 diploma.		4
	e. 0,25 ponto por publicação de livro, capítulo de livro ou artigos científicos pertinente à área de atuação, até o limite de 4 publicações.		1
2. Carta de Motivação (2 pontos)			
2.1 Carta de Motivação (2 pontos)	a. Conteúdo da Carta de Motivação - Demonstração clara da relevância do estágio na área proposta para o aprimoramento da sua trajetória profissional e benefícios potenciais para os sistemas de saúde.	Total – 2 Parcial – 1 Insuficiente - 0	2
3. Anteprojeto e Aplicabilidade (80 pontos)			
3.1. Qualidade técnica do anteprojeto (60 pontos)	a. Adequação teórica e adequação dos objetivos da proposta às áreas temáticas do Anexo I	Total – 10 Parcial – 5 Insuficiente - 0	10
	b. Justificativa e objetivos formulados de forma clara e coerente	Total – 10 Parcial – 5 Insuficiente - 0	10
	c. Coerência metodológica do anteprojeto	Total – 10 Parcial – 5 Insuficiente - 0	10
	d. Conhecimento do contexto francês na(s) área(s) temática(s) escolhida(s)	Total – 10 Parcial – 5 Insuficiente - 0	10
	e. Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no estágio no retorno ao Brasil	Total – 20 Parcial – 10 Insuficiente - 0	20

3.2. Viabilidade de desenvolvimento da proposta de estágio em instituição francesa (20 pontos)	Viabilidade total – 20 Viabilidade parcial – 10 Inviabilidade - 0	20
Pontuação total		100

ANEXO III. Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, candidato(a) à vaga ao estágio de curta duração, no âmbito do Programa de Cooperação Técnica Brasil-França em HIV, aids, outras infecções sexualmente transmissíveis, tuberculose e/ou hepatites virais na França, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja aprovado, a:

- a. Dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do estágio;
- b. Reportar as impressões, por e-mail, ao Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (Dathi/SVSA/MS) e à coordenadora francesa da Cooperação Brasil-França nos períodos estabelecidos;
- c. Cumprir as atividades do meu projeto de pesquisa de acordo com o cronograma aprovado;
- d. Elaborar, no prazo estipulado, o relatório técnico em francês e português, e também prestar contas ao Dathi/SVSA/MS com cartões de embarque e relatório resumido de viagem;
- e. Apresentar meu trabalho ou relato de experiência ao Dathi/SVSA/MS e por ocasião do Seminário técnico-científico Brasil-França, se selecionado; e
- f. Ressarcir as despesas efetuadas pelo Ministério de Relações Exteriores da França e/ou pelo Ministério da Saúde do Brasil, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento, em caso de impossibilidade de continuidade do estágio, seja por abandono ou desistência (evasão) ou por não apresentar o trabalho de conclusão no seminário técnico-científico Brasil-França, caso solicitado.
- g. Autorizar a utilização dos meus dados pessoais pelo DATHI/SVSA/MS, enquanto perdurar este estágio, observadas as premissas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e em estrita atenção aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados

Declaro, ainda, que todas as informações e documentos apresentados retratam a sua fidedignidade.

Candidato(a)

Anexo IV. Formas de Comprovação Documental de Experiência e Vínculo

Vínculo Empregatício	Forma de Comprovação	Informações obrigatórias
Órgão Público ou Instituição pública	Declaração Ou Certidão	1. Função ou cargo exercido 2. Tempo de serviço 3. Descrição das atividades 4. Assinatura do responsável RH
Empresa Privada	Cópia da CTPS e/ou Declaração do RH e/ou Declaração do empregador	Prova documental - CTPS 1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo: 1. Páginas de identificação do trabalhador; 2. Registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3. Declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando o cargo/emprego/função, e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. Prova Documental – Declaração do RH 1. Cargo, Data de início e, quando aplicável, término de atuação em cada função compatível com certame 2. Descrição das atividades desenvolvidas 3. Assinatura do responsável pelo RH Prova Documental – Declaração do Empregador 1. Cargo, Data de início e, quando aplicável, término de atuação em cada função compatível com certame 2. Descrição das atividades desenvolvidas 3. Assinatura do empregador com identificação do emitente
Como Prestador de Serviços	Cópia do Contrato de prestação de serviço/atividade ou Declaração da empresa	1. Período de atuação, com início e, quando aplicável, fim 2. Área de atuação 3. Descrição das atividades exercidas 4. Assinatura do contratante com identificação do emitente
Como Autônomo	Certidão Municipal, Estadual, OU Documento do contratante	1. Tempo de cadastro como autônomo 2. Descrição das Atividades desenvolvidas 3. Recibos de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo, com os valores recebidos.

Anexo V. CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL	
1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	
1.1. Possui vínculo comprovado com a administração pública direta ou indireta (federal/estadual/municipal) ou Organização da Sociedade Civil (ONG) no campo do HIV, aids, de outras IST, da TB e/ou das HV? Observação: <i>É vedada a participação de oficiais ou funcionários de organismos internacionais, e de colaboradores (servidores, consultores, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço) do Dathi/SVSA/MS no presente Edital.</i> Observação (2): É obrigatória a apresentação de comprovação do vínculo, conforme o Anexo IV, no momento da apresentação da proposta.	☐ Sim ☐ Não
2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
2.1. Tem idade mínima de 18 anos completos, na data de apresentação da proposta?	☐ Sim ☐ Não
2.2. Concluiu o ensino superior em qualquer área de formação? Obs.: Apresentar o diploma no momento da candidatura.	☐ Sim ☐ Não
2.3. Tem fluência no idioma francês em nível mínimo equivalente ao B1 de instituição reconhecida pela Embaixada da França no Brasil? Observação: A comprovação se dará mediante certificado DELF/DALF da Aliança Francesa ou equivalente; ou Diploma de curso de língua francesa de instituição reconhecida pela Embaixada da França no Brasil; ou Declaração de conclusão de nível B1 emitida por escola de idiomas reconhecida.	☐ Sim ☐ Não
2.4. Tem experiência profissional comprovada de, no mínimo 3 (três) anos no campo HIV, aids, tuberculose, hepatites virais ou ISTs, conforme estabelecido no Anexo IV do edital? Observação: Apresentar a comprovação no momento da candidatura.	☐ Sim ☐ Não
2.5. Tem disponibilidade de apresentar seu trabalho de conclusão de estágio junto ao Dathi/SVSA/MS em data e modalidade a serem definidas após o final do estágio, de acordo com interesse e conveniência do Dathi/SVSA/MS ou durante o seminário técnico-científico organizado pela Cooperação Brasil-França, anualmente?	☐ Sim ☐ Não
CANDIDATO APTO PARA TER SEU ANTEPROJETO AVALIADO NA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim ☐ Não

Candidato(a)